Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 60/66

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTROGAR PROCURAÇÃO À SECRETARIA DOS NEGÓCIOS D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Zeno Germano Etges, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC. Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado em caráter irrevogável outorgar procuração à Secretaria dos Negócios d'Oeste, para efeito de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas rodoviárias, cuja venda foi oferecida nas Concorrencias Públicas, veiculadas pelos editais nrºs 1 e 2/66, publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º-Para efeito do artigo anterior, poderá, também, o Poder Executivo outorgar à mesma Secretaría a faculdade de disposição de sua receita do Estado e da União (cotas art. -15 e 20 da Constituição Federal, Fundo Rodoviário, ou ainda, recursos de outra natáreza ou dênominação em face à nova discriminação de rendas) inclusive recebe-las junto às Repartições competentes, e dá-las em garantia.

Art. 3º-Fica ainda o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário da cidade de Chapecó, o numerário necessário para o pagamento inicial para aquisição das máquinas rodoviárias mencionadas no artigo 1º.-
O numerário acima mencionado será creditado no estabelecimento bncário, na conta "Prefeitura conta aquisição de máquinas rodoviárias.-editais nrºs 1 e 2/66".

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste SC. 26 de agôsto de 1.966

Zeno G. Etges

Prefeito